



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 002/2024.

Projeto de Lei nº 011, de 26 de fevereiro de 2024.

Ementa: Dispões sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no montante de R\$ 2.544.100,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e cem reais), no orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024”.

Relator: **VEREADOR JOSÉ CARLOS SCHUARB**

RELATÓRIO

De autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito, a referida Proposição foi protocolada nesta Casa de Leis em 26 de fevereiro de 2024, sendo despachada em Sessão Ordinária do mesmo dia e disponibilizada aos nobres Edis.

Em reunião destas Comissões, foi analisado o teor da justificativa contida no Ofício nº 10/2024-GABINETE e Mensagem nº 08/2024, as quais trazem como indispensáveis o remanejamento para fins de utilização dos valores decorrentes de CONVÊNIOS diversos.

Durante a leitura dos documentos, o Relator requereu que fosse solicitado ao Executivo Municipal melhores explicações acerca da finalidade da aplicação dos recursos, que embora estivessem claros os valores e suas origens (convênios) não trazia com clareza o que realmente se pretendia adquirir com a suplementação das dotações orçamentárias.



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

Então, em 27 de fevereiro de 2024 foi encaminhado o Ofício 006/2024 desta Casa de Leis, requerendo esclarecimentos do Executivo Municipal acerca da Proposição.

Em 29 de fevereiro de 2024, o Executivo Municipal encaminhou Ofício nº 011/2024-GAB, detalhando as aquisições de diversos veículos objetos de Convênios com os Governos Estadual e Federal, juntando ainda a cópia dos documentos pertinentes.

Tidos por satisfeitos pelas justificativas, encaminhou-se então para Parecer Jurídico, que por sua vez opinou pela constitucionalidade da Proposição e atendimento ao processo legislativo.

Constatou-se assim o devido cumprimento dos preceitos regimentais e opina pela Legalidade da tramitação, cabendo a apreciação da matéria em Plenário.

Sala das Comissões, 01 de março de 2024.

Sebastião Luiz Alves
Membro

José Carlos Schuarb
Membro – Relator

Oswalderi José Fernandes
Membro

Jeferson Tiago Pontille
Membro

João Marcos de Oliveira
Membro